



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 238

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO-SMS Nº 009/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM: DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, TUBOS DE COLETA A VÁCUO DIVERSOS, AGULHA E ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REAGENTES (KITS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO E FORNECIMENTO DE VIDRARIAS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO. CANATIBA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



EDITAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMS – 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SMS-011/2023
LICITAÇÃO-E [Nº 1034839]

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente nomeado pelo Decreto nº 124/2023 de 01 de Agosto de 2023, sediado na Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, Bairro Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500,00, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço do lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, Da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais legislações pertinentes as exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **11/01/2024**

Horário: **09:00h**

Local: licitacoes-e.com.br

Início de acolhimento de propostas dia 02/01/2024
Propostas recebidas até às 08h00min do dia 11/01/2024
Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 11/01/2024

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com: disponibilização exclusiva de equipamentos em regime de comodato, tubos de coleta a vácuo diversos, agulha e adaptador para coleta a vácuo, disponibilização de reagentes (kits), manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos do laboratório, controle de qualidade interno e externo e fornecimento de vidrarias e utensílios destinados ao bom funcionamento do laboratório. Tendo como objetivo atender aos pacientes internos, atenção básica, ambulatoriais ou de urgência e emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (**Anexo I**).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no site licitacoes.com.br as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 2.05.00

PROJETO ATIVIDADE: GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.010.2065

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 2.05.00

**PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.002.2070**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 2.05.00

**PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE 10.302.010.2289**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico e Banco do Brasil S.A (e-licitacoes).

3.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

3.3.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, bem como o PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “DESCRIÇÕES/OBSERVAÇÕES”: número do item, descrição dos serviços, quantidade de horas correspondente a cada item, vedados a identificação da empresa sob pena de desclassificação. Devendo também, apresentar no mesmo campo, o valor unitário e total de cada item do lote e valor global do lote.
- 5.7. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances aberta da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente dos valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.18. Após o reinício do item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24hs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.30.1. No país;

6.30.2. Por empresas brasileiras;

6.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00hs (três horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.4.1. Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA ou

7.4.2. Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio

no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h00min (Duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12. O ajuste de que trata o dispositivo acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar no LOTE.

8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não-digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02:00hs (Duas horas) sob pena de inabilitação.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.2.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.3.10.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão;
- 8.3.11.** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.4.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de no mínimo os seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > \text{ou} = 1$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > \text{ou} = 1$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < \text{ou} = 1$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

8.4.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e superior ou igual a 1 (um) Grau do Endividamento (GE), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.7. A licitante fica obrigada a comprovar, na data da apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui **Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo** no valor que corresponda a aproximadamente **10% (dez por cento)** do Valor Global proposto para o objeto licitado.

8.4.8. Comprovação, por meio de **declaração de compromissos assumidos**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

8.4.8.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social; e,

8.4.8.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.4.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, caso seja solicitado, ser apresentado no prazo de 02hs (duas horas) junto a plataforma do sistema;

8.5.3. Prova de inscrição dos Profissionais que prestarão os serviços junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;

8.5.4. Comprovação de vínculo com o responsável técnico, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de demonstrar o vínculo;

8.5.5. Comprovação de inscrição e quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;

8.5.6. Comprovação de inscrição e quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Farmácia

ou Conselho Regional de Biomedicina;

8.5.7. Apresentação de Alvará de funcionamento da sede da licitante, emitido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade;

8.5.8. Apresentação de Alvará Sanitário, do serviço de fiscalização sanitária responsável na sede da licitante;

8.5.9. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços terceirizados com gestão de mão-de-obra, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 (dois) anos serem ininterruptos.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6.3. Os licitantes deverão apresentar além de toda a documentação já exigida anteriormente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

8.6.3.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.6.3.2. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.6.3.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.6.3.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

8.6.3.5. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.6.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.6.3.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.6.3.8. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

8.6.3.9. Declaração que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Macaúbas – BA.

8.6.3.10. Declaração de que instalará a estrutura necessária na cidade de Macaúbas-BA, a ser comprovados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.6.3.11. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos e operacionais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.3.12. Declaração de proteção de dados, comprometendo-se a guardar sigilo acerca dos dados pessoais e aos quais tiver acesso em razão do trabalho desenvolvido, sob pena de incorrer nas sanções da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

8.6.3.13. Declaração de disponibilidade de dados, comprometendo-se, ao final da relação jurídica contratual, ou a qualquer tempo, disponibilizar ao Município Contrante, o banco de dados, contendo as informações geradas pelos usuários, sem ônus adicional.

8.6.3.14. Declaração de responsabilidade, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, cientes que a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (REALINHADA):

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, devidamente acompanhada da sua planilha de custos,

deverá ser encaminhada no prazo de 02:00hs (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 05% (Cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

14.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

14.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

14.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta;

14.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº. 50.110-7, agência nº. 1.133-9, Banco do Brasil – cidade Santo Estevão-BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante;

14.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.5. Na 6.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

14.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

14.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

14.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

14.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é 01 ano prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO:**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. **DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito:**

Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- h) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- j) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- k) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- l) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento

de quaisquer tributos;

m) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

n) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

o) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

p) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, e cobrados judicialmente.

q) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

r) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

s) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

t) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

u) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

v) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplsaudemacaubas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações da Secretaria de Saúde, no setor de licitações.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> e www.licitacoes-e.com.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS, PREVISTO EM LEI.



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Macaúbas - BA, 27 de dezembro de 2023.

JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 173/202



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com: disponibilização exclusiva de equipamentos em regime de comodato, tubos de coleta a vácuo diversos, agulha e adaptador para coleta a vácuo, disponibilização de reagentes (kits), manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos do laboratório, controle de qualidade interno e externo e fornecimento de vidrarias e utensílios destinados ao bom funcionamento do laboratório. Tendo como objetivo atender aos pacientes internos, atenção básica, ambulatoriais ou de urgência e emergência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Macaúbas. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

2.2. O Laboratório do Hospital Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.

2.3. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

2.4. Cabe-se aqui citar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realização de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo de programas de saúde e vigilância, estar

2.5. sempre preparado para casos de epidemias. Neste diapasão, deve-se considerar ainda que o modelo de gestão ora proposto permite rapidez na entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 48 horas, excetuando-se exames de cultura.

2.6. Outro ponto importante do objeto deste processo diz respeito a facilidade na etapa de coleta das amostras, uma vez que as mesmas seriam coletadas pela contratada, na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo.

2.7. Neste contexto, o município de Macaúbas possuiria um laboratório municipal bem equipado, com as portas abertas, sem realizar um aporte financeiro próprio para a montagem e estruturação do mesmo.

2.8. A forma de aquisição de kits de reagente com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa.

2.9. Outro ponto relevante diz respeito ao fato de que os exames realizados deverão ter seu custo com base na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses (SIGTAP) do Ministério da Saúde, trazendo economicidade para administração pública, visto que correspondem ao exato valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde. Os repasses de custeio estão previstos e ocorrem de forma sistemática do Ministério da Saúde ao Município de acordo com o serviço prestado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL:

AUTOMATIZAÇÃO LABORATORIAL				
QUANTITATIVO ESTIMADO				CUSTO ESTIMADO
ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL
01	LABORATÓRIO - Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas com: disponibilização exclusiva de equipamentos em regime de comodato, tubos de coleta a vácuo diversos, agulha e adaptador para coleta a vácuo, disponibilização de reagentes (kits), manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos do laboratório, controle de qualidade interno e externo e fornecimento de vidrarias e utensílios destinados ao bom funcionamento do laboratório. Tendo como objetivo atender aos pacientes internos, atenção básica, ambulatoriais ou de urgência e emergência.	100 PACIENTES POR/ DIA	12	R\$ 22.101,49
VALOR TOTAL DE				R\$ 265.217,88

MÃO DE OBRA	
ITEM	APRESENTAÇÃO
1	Existência de profissionais com acervo técnico profissional compatível com serviços laboratoriais de análises clínicas. Exige do profissional aptidão para tarefas analíticas e capacidade de concentração.

INSUMOS	
ITEM	APRESENTAÇÃO
1	Fornecimento de kits e insumos para realização dos exames laboratoriais em Hematologia, Bioquímica imunologia básica, uranálise, tubos específicas de coleta a vácuo com exceção dos materiais referentes: luva de Procedimento, algodão, álcool a 70oGL, gaze e baixador de língua.

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (EM COMODATO)	
ITEM	APRESENTAÇÃO
ANALIZADOR HEMATOLÓGICO	<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia de impedância, fotometria. • Micro-amostragem: Somente 10 µl (sangue total). • Armazenamento de memória baseado em cartão inteligente (opcional). • Sem compressor (tecnologia com motor de passo). • Peso 14 kg • Alimentação 90/240 V - 50/60 Hz - 230VA • Dimensões 42 x 36 x 32(AxLxP) cm • Impressora matricial de pontos 80 colunas • Desempenho 60 testes/hora (em tubo aberto) • 55 amostras/hora (tubo fechado) • Gerenciamento de Dados software adaptado ao usuário. • Leitor de cartão inteligente (opcional). • Saída RS 232 • Conexão mono-direcional • Memória Último resultado (com curvas) ou 78 resultados (memória opcional de cartão inteligente) • Tela 2 linhas de 40 caracteres alfanuméricos • Teclado alfanumérico. • Leitor de código de barras (opcional) • Parâmetros (18 + 2) Modo CBC (18 parâmetros): WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, RDW, MCH, MCHC, PLT, MPV, PCT, PDW, o/o e# of LYM, MON e GRA
ANALISADOR DE URINA	<ul style="list-style-type: none"> • O analisador de urina Urivision é um equipamento que integra óptica moderna, micro eletrônica, e outras tecnologias avançadas. A parte óptica adota o Led como fonte de luz confiável e de baixo consumo, enquanto os sensores utilizam tecnologia CMOS. • Utilizando 3 comprimentos de onda diferentes, possui alta sensibilidade e confiabilidade nas leituras dos testes, contando com uma Interface amigável e de fácil operação. • Além dessas características, há possibilidade de interfaceamento com o sistema do laboratório além de entrada de teclado e leitor de código de barras, itens que só são encontrados em analisadores maiores e de maior custo. • Em conjunto com a tira teste, pode fazer uma completa e precisa análise de seis amostras simultâneas em menos de 40 segundos, resultando numa capacidade de mais de 300 testes por hora. • Leitura em 30 segundos - 300 tiras/hora.



1832

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA



Analizador bioquímico	Analizador bioquímico 200 testes/hora, 24 horas de sistema de refrigeração ininterrupta (2e82), seringa de cerâmica, alta precisão no sistema óptico, proteção contra colisão, sistema de interface LIS e HIS, monitoramento da tela de teste, seleção do melhor ponto da curva de reação na calibração dos testes, princípio colometria fotoelétrica, comprimento de onda 340nm/405nm/450nm/492nm/510nm/546nm/578nm/630nm/700nm/800nm, 71 posições de amostra sendo 55 amostras, 04 emergências, 08 calibradores, e 04 controles, capacidade para tubos primários, 60 posições de reagentes frascos de 25ml - 50ml.
CENTRÍFUGA DE MACRO TOTALME NTE DIGITAL - 12/24 TUBOS	Centrífugas robustas e de ótima durabilidade com estrutura em plástico ABS de alta resistência. São ideais para longas rotinas laboratoriais; análises em pesquisa científica de biologia, química, medicina, farmácia, processos de qualidade e para análises ambientais. São amplamente utilizadas para separar plasma sanguíneo ou outros líquidos de suspensão e de separação de densidade. Características: Dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta. Pés de borracha tipo ventosa, que possibilitam um desempenho estável. Alarme sonoro ao final da centrifugação. Motor por indução, com baixo ruído e baixa elevação de temperatura. Com fácil programação em técnicas PRP / PRF. Painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos), com teclado tipo membrana. Totalmente digital. Tempo de centrifugação ajustável o ~ 99min. 135W de potência Trava de segurança na tampa de acordo com a NR-12
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	<ul style="list-style-type: none">• Instalação: bancada• Estrutura: caixa interna e externa em chapa de aço 1020, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi• Dimensões externas (mm): L=480 x P=480 x A=640• Dimensões internas (mm): L=300 x P=300 x A=300 (27 litros)• Controlador de temperatura: eletrônico microprocessado, PID, com sensor tipo PT100, leitura digital• Temperatura de trabalho: de 7 2C acima do ambiente a 200 2C• Prateleiras: acompanha 1 (suporte para 2)• Resistências: blindada em inox• Proteção térmica: controlador eletromecânico ajustável pelo operador superaquecimento• Consumo: 800 watts• Alimentação: 220V
BANHO MARIA	O Banho Maria ALB 250S possui exatidão no controle da temperatura, design moderno, cuba em aço inox com acabamento arredondado e pintura eletrostática.
HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos são dotados de um acoplador móvel, que une o braço ao motor, que tem como função, fazer com que o motor gire em falso no caso do travamento involuntário do mesmo.• Possui chave pausa para que possa ter facilidade em colocar ou retirar tubos de amostras.• Tipo/modelo: Homogeneizador horizontal com movimento de 36011 em torno do eixo.• Tensão alimentação: Bivolt automático• Potência: 45W• Presilhas: Aço inox polido• Frequência: 60 Hz• Capacidade: 28 tubos com presilhas ajustáveis para vários diâmetros de tubo.• Carcaça: Chapa em aço carbono com pintura eletrostática• Controle de velocidade: Ajustável entre 8 e 25 RPM• Motor: Bosch de 24 volts, com certificado CE.• Painel: Policarbonato• Presilhas: Em aço inox 304 polido• Sistema de segurança: O equipamento é dotado de um acoplador móvel, que une o braço ao motor, que tem como função, fazer com que o motor gire em falso no caso do travamento involuntário do braço.• Chave pausa: Dispositivo de parada para colocar ou tirar tubos com simples toque.• Condições ambientais:<ul style="list-style-type: none">• Temperatura ambiente até 40 2C.• Umidade de 5 a 90%• Dimensões: 500 x 220 x 180 mm (LxAxP)• Peso: 4.700 kg• Dimensões com embalagem: 580 x 280 x 250 mm (L x A x P)

<p>VORTEX</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade para tubos de até 30mm de diâmetro, pequenos frascos reagentes e balões volumétricos; • Matando em caixa de aço carbono e base em alumínio; • Possui motor de 3800 RPM, receptáculo de borracha sintética e controle eletrônico de velocidade; • Pode funcionar de modo contínuo ou por pressão em seu receptáculo. • Tem seu uso consagrado para a homogeneização de diferentes materiais patológicos, permitindo melhores condições de trabalho com grande economia de tempo e boa qualidade das diluições realizadas. • Nele podem ser utilizados tubos de ensaio de até 30mm de diâmetro tubos de centrífugas, cubetas de colorímetro ou espectro - fotômetro, pequenos frascos reagentes, frascos Erlenmeyer e balões volumétricos. • Este aparelho é montado em caixas de chapas de ferro e de alumínio.
<p>MACROPIPETADOR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Controlador de pipetagem através de sistema de compressão por pêra de sucção de fácil manuseio; • Botão para retirada de líquido residual Chave seletora de aspiração ou dispensação; Dispensação com velocidade controlada através do botão de dispensação; • Botão de sopro para pipetas que necessitem sopro; Filtro de membrana hidrófobo para proteção interior; • Utiliza filtro de 3 µm hidrofóbico, substituível; adaptador de silicone para pipetas volumétricas ou sorológicas de Vidro ou de Plástico de 0,1 ~ 100 ml; • Adaptador de silicone autoclavável; Pêra de aspiração em silicone; • Confortável e simples de usar; • Fácil manutenção e limpeza; • Leve e resistente; Precisão na pipetagem.
<p>CONTADOR DE CELULAS SANGUÍNEAS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O Contador de Células Sanguíneas CCS -02 destina-se a contagem manual de células, dispondo ainda das funções ele cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos. O equipamento possui as seguintes características básicas: ... o Registro de Leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos.
<p>AGITADOR</p>	<p>Agitador magnético sem aquecimento resistente a produtos químicos corrosivos!</p> <ul style="list-style-type: none"> • Design moderno e avançado, valorizando o ambiente de trabalho com segurança. • Diâmetro da placa de 14cm em alumínio. • Altura total de 10 cm. • Capacidade 6 litros. • Motor de indução com rolamento e mancais. • Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando uma rotação de 120 a 1800 RPM. • Corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático. • Baixo custo de manutenção. • Acompanha uma barra magnética revestida em Teflon de 9x25mm. • Cabo trifilar com fio terra. • Potência: 25W. • Voltagem: 230V. • Grau de proteção: IP23.

<p>MICROPIPETAS DE COM VOLUMES VARIÁVEIS</p>	<p>MICROPIPETA PLUS MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL K1-P KASVI</p> <p>Aplicação: Utilizado na pipetagem de líquidas.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Design anatômico, fácil ajuste e leitura; • Volume variável; • Corpo em PBT; • Pistão em PBT1 e em aço inoxidável1; • Cone em PP; • Visor de volume com 4 dígitos; • Totalmente autoclavável (121 °C, 15 psi, 20 min.); • Resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV; • Apresentam código de cores. • Pistão em PBT apenas para os modelos K1-P1000, K1-P5000 e K1-P10000, mas para os outros modelos o Pistão é em aço inoxidável.] • Armazenamento: Temperatura ambiente. • Transporte: Temperatura ambiente <p>Apresentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Micropipeta Monocanal Plus; • 01 Chave de ajuste de calibração; • 01 Suporte auto adesivo; • 01 Pacote com Filtro2; • 01 Certificado; • 01 Manual de Instruções.
<p>SUPORTE PARA MICROPIPETAS</p>	<p>Suporte para micropipetas com 06/12/24 posições</p>
<p>SUPORTE PARA PIPETA DE WESTERGREEN</p>	<p>Suporte para pipeta Westergreen para execução de Ensaio Hematológico de VHS, com base metálica, hastes e parafusos em aço inoxidável.</p>
<p>COAGULO METRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento Semiautomático com metodologia aprovada mundialmente para testes de coagulação, oferece maior agilidade e padronização nos resultados. Por meio da variação no movimento de esfera magnética, seu sistema mecânico de medição permite calcular com precisão, o tempo de coagulação do plasma. - Detecção rápida da coagulação plasmática; - Armazenamento de curva de calibração; - 4 cronômetros com acionamentos independentes; - Sistema aberto; - 5 posições de incubações para reagentes a 37 °C; - 8 posições de incubações para amostras; - Cálculo do RNI; - Permite interfaceamento com sistemas; - Impressora interna.
<p>SISTEMA DE OSMOSE REVERSA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Osmose reversa é o nível mais elevado de filtração disponível. A membrana de OR age como uma barreira a todos os sais e moléculas inorgânicas dissolvidas. Por outro lado, moléculas de água atravessam a membrana que cria um fluxo de produto purificado livremente. Rejeição de sais dissolvidos é tipicamente de 99%.

<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO COM OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS E ÓPTICA INFINITA</p>	<ul style="list-style-type: none"> •Atende devido a sua alta qualidade as seguintes áreas: análises clínicas, biologia avançada, microbiologia, patologia, citologia, etc. •Composto: estativa composta de base e coluna de design moderno e ergo métrico •Revolver invertido para 04 (quatro) objetivas cfi 60 planacromaticas de 4x, 10 x, 40x e 100x imersão e retrátil. (ótica infinita). •Platina de 78 x 54 mm com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mmx 150mm. •Platina com sistema de re-focagem automatica. •Charriot que permite a leitura de 02 (duas) lâminas simultaneamente. •Cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de 47 mm até 75 mm. 01 par de oculares cfi e 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo. Ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares. Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste Fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm. •Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando. •Iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica 6 volts / 20 watts com Iluminador e refletor. •Iluminador Inovador móvel que permite a troca de lâmpada pela parte superior cio microscópio. •Condensador e-2 móvel centralizável tipo abbe n.a.1,25 com diafragma de íris e filtro azul ncb 11 35 mm. Voltagem 110/220- 50/60 hz.
<p>ÍNO SELETIVO</p>	<p>O AVL 9180 é um sistema de análise de eletrólitos da Roche Diagnostics. É um pequeno sistema destinado ao uso em vários centros de saúde, configurações de laboratório de consultório médico e unidades de ponto de atendimento.</p> <p>Este analisador é a melhor solução para a realização de análises eletrolíticas a partir do sangue total, bem como plasma, dialisato urinário, soro ou padrões aquosos. Este instrumento médico é fácil de usar e fornece análise rápida de amostras, com a capacidade de fornecer resultados precisos e consistentes dentro de um minuto. A tecnologia aprimorada baseada em microprocessador e o design fácil de usar deste instrumento proporcionam alto desempenho e flexibilidade operacional. Outros benefícios deste sistema incluem mudança rápida de analito, facilidade de uso, flexibilidade e baixa manutenção. Eletrodos não incluídos, mas disponíveis na Block Scientific</p>

ITEM	EXAMES OFERTADOS
	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo • Coagulograma completo •Aslo • FR • PCR •VDRL •VHS • Grupo sanguíneo (sistema ABO) • Glicose • Ácido úrico • Colesterol total e frações • Triglicérides • Ureia • Creatinina • Cálcio

<ul style="list-style-type: none">• Magnésio• LDH• TGO• TGP• Fosfatase Alcalina• Gama GT• Albumina• Proteína Total• Bilirrubina direta• Bilirrubina total• Cálcio• Cpk• Ck-mb• Amilase• Testes rápidos: Betahcg• Troponina• Parasitológico de fezes• Sumário de urinaSódioPotássioHemoglobina glicada

4. ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO DE BIOQUÍMICA:

- 4.1. Os bens deverão ser entregues conforme discriminado abaixo:
- 4.2. BIOQUÍMICA (COMODATO DO EQUIPAMENTO) deverá fornecer em regime de comodato (por cessão de uso)01 (um) Equipamento para análise de Bioquímica, com as seguintes características mínimas:
 - 4.2.1. A empresa contratada deverá instalar (por cessão de uso) no Laboratório Municipal de Macaúbas um Aparelho de Bioquímica para Soro/Plasma/Liquor. Equipamentos totalmente automatizados
 - 4.2.2. Parâmetro Mínimo: Velocidade de 200 testes fotométricos/hora, considerando interfaceamento o sistema de LIS e HIS
 - 4.2.3. Bandeja de reagente refrigerada flexível com até 71 posições de amostra sendo 55 amostras, 04 emergências, 08 calibradores, e 04 controles, capacidade para tubos primários, 60 posições de reagentes frascos de 25ml - 50ml leitor de código de barras para amostras e reagentes.
 - 4.2.4. Excelente performance com baixo custo: Volume mínimo de reação: 200ul; Detector automático de nível de líquidos; Baixo consumo de água até 1 litro.
 - 4.2.5. Verificação automática do estado das cubetas de reação, garantindo a limpeza, gerenciamento de consumo e rendimento de reagentes; Monitoramento em tempo real das reações; Gráficos de controle da qualidade;
 - 4.2.6. Permite executar de testes colorimétricos, Calibrações lineares, não-lineares com visualização gráfica das curvas. Sistema Fotométrico.
 - 4.2.7. Fotômetro com grade de difração com diferentes comprimentos de onda(340 , 405 , 450 , 480 , 505 , 570,590,650,660,700 nm).
 - 4.2.8. Leitura bicromática, Lâmpada halógena de tungstênio, Sistema de Lavagem, Lavagem automática das cubetas de reação, utiliza solução alcalina. Lavagem de sonda interna.
 - 4.2.9. Controle de Qualidade. Regras múltiplas de Westgard e Gráfico de Levey-Jennings. Armazenamento de Dados: Conforme capacidade da CPU, Sistema de Interface: Salda internet bidirecional. Software: Ambiente Windows.
 - 4.2.10. Parâmetros (Exames Compatíveis); Glicemia, colesterol total, HDL, triglicérides, uréia, creatinina, GGT, TGO, TGP, Ácido Úrico, Fosfatase Alcalina, Amilase, Lipase, Albumina, Bilirrubina Direta, Bilirrubina Total, Cálcio, CPK, CKMB, Ferro, Fósforo, Magnésio cpz, Proteínas Totais e LDH. Incluindo calibradores e controles.

4.2.11. O equipamento deverá ter opção de Interface com o programa do laboratório. A empresa contratada licitação deverá ficar responsável pelos custos da implantação, mensalidade e manutenção do programa de laboratório com toda parte de suporte.

4.2.12. A empresa contratada do certame fica responsável em fornecer água de qualidade para o equipamento ou instalar um equipamento de Osmose Reversa e fazer todas as manutenções preventiva e corretiva para não prejudicar a rotina do laboratório.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES PARA APARELHO DE BIOQUIMICA

5.1. Os reagentes deverão apresentar desempenho diagnóstico adequado segundo padrões elevados de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade frente a um painel de soros positivos, negativos bem como amostras biológicas.

5.2. Os reagentes devem ser estáveis às condições mencionadas na bula, estar acondicionados em frascos com perfeita vedação para que não permita vazamentos ou evaporações;

5.3. O equipamento deverá ter a capacidade de reconhecer prontamente os reagentes quando inseridos.

5.4. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários para a completa execução dos testes: ponteira, cubetas.

5.5. A embalagem deve conter a identificação clara do reagente, com a quantidade suficiente, número de lote, prazo de validade, procedência e com código de barras para que os mesmos possam ser reconhecidos automaticamente pelo equipamento, bem como o número de registro no Ministério da Saúde;

5.6. O produto deverá ser acondicionado conforme prazo do fabricante, garantindo sua integridade até o uso e rotulado de acordo com a legislação em vigor;

5.7. Os reagentes devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante;

6. ESPECIFICAÇÕES DO CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS:

6.1. Contador automático de células para hematologia com carregador automático de amostra. Equipamento com no máximo 01 (um) ano de fabricação e que tenha peças de reposição em tempo hábil e com velocidade mínima de 90 testes/hora e um segundo equipamento de menor porte para atender os exames considerados de urgência e emergência em caso de pane do equipamento principal para processamento das amostras de hematologia;

6.2. Parâmetros mínimos (contagem diferencial): Leucócitos Totais, Neutrófilos # e %, Linfócitos # e %, Monócitos # e %, Eosinófilos # e %, Basófilo # e %, Hemácias, Hemoglobina, Hematócrito, VCM, HCM, CHCM, RDW, Plaquetas;

6.3. Um dos equipamentos deverá ter a opção de, ainda, realizar Reticulócitos;

6.4. Homogeneização automática das amostras (carregador automático de amostras).

6.5. Impressão a laser preto e branco ou colorido dos resultados acompanhado de gráficos de localização mapeada das células.

6.6. Capacidade de interfaceamento bi-direcional com computador central:

6.6.1. Completo sistema de controle de qualidade.

6.6.2. Sangue controle e programa de controle de qualidade para todos os parâmetros

6.6.3. Gráficos de Levey-Jennings

6.6.4. Regras de Westgard

6.6.5. Volume de amostra máximo aspirado: 150ul e no modulo pré-diluição no máximo 45ul.

6.6.6. Alerta com flag para amostras anormais.

6.6.7. Alerta operativos.

6.6.8. Suporte Técnico e Científico assim que acionados.

6.6.9. Leitura automática por código de barra das amostras de sangue.

6.6.10. ISO 9.001 ou certificado de boas práticas de fabricação.

6.6.11. Acompanhado obrigatório de "No Break" com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento.

6.6.12. O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: 01 (um) computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento. O equipamento, computador e impressora devem permanecer no laboratório até o término dos reagentes. Caso

haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa contratada do devido certame.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS REAGENTES HEMATOLOGICOS

- 7.1. Os reagentes deverão apresentar desempenho diagnóstico adequado segundo padrões elevados de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade frente a um painel de sangue total baixo, normal e alto.
- 7.2. Todos Reagentes devem ser prontos para uso. Os reagentes devem estar estáveis às condições mencionadas na bula. Estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporações dos reagentes após a abertura.
- 7.3. Os mesmos reagentes e controles deverão ter a opção de usar tanto no aparelho principal como no segundo aparelho para atender os exames considerados de urgência/emergência e evitar desperdício de insumos.
- 7.4. Os reagentes deverão chegar ao laboratório com um mínimo de 70% da validade de fabricação. Os reagentes, calibradores e controles, que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante, deverão ser substituídos pelo fornecedor.
- 7.5. Todos os componentes deverão ser suficientes para a completa execução dos testes.
- 7.6. A embalagem deve conter a identificação clara do reagente, com a quantidade suficiente, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde.
- 7.7. O produto deverá ser acondicionado conforme prazo do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor.
- 7.8. Os reagentes devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante e depois de abertas às embalagens, seguindo-se as condições de armazenamento preconizadas.
- 7.9. Os reagentes e os controles deverão ser da mesma marca do equipamento, na impossibilidade deste e utilização de outra marca, a empresa fabricante do equipamento deverá fornecer um laudo técnico validando a utilização dos reagentes e controles nos Equipamentos.

8. ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO DE COAGULOGRAMA:

- 8.1. Um Analisador de Coagulômetros semi-automáticos com tecnologia de duplo comprimento de onda, para a determinação rápida e precisa de ensaios fotométricos coagulométricos, cromogênicos e turbidimétricos com a agitação mecânica da mistura (reativo - amostra).
- 8.2. Características técnicas. Volume de teste: Microcubetas com capacidade de 150-300 µL. 15 testes, programáveis. Determinações: TP - APTT - Fib - TT - Fatores via intrínseca y extrínseca – ATIII, - PC - dRvvt - DD . Curva de calibração editável (de até 9 pontos). Fonte de Alimentação: 100V- 240V, 47-63Hz, 260Ma.
- 8.3. A empresa contratada do certame deverá fazer as manutenções preventivas com intervalo máximo de seis meses no aparelho. Após abrir o chamado para atendimento de corretiva à empresa terá até 48 horas após a abertura do chamado para deslocar um técnico e solucionar o problema evitando a descontinuidade do serviço. Caso não solucione o problema ou após 48 horas ou não preste o atendimento neste mesmo intervalo, o laboratório enviara as amostras para ser processada em um laboratório de apoio indicado pela empresa ganhadora do certame. para ser processada em um laboratório de apoio indicado pela empresa ganhadora do certame.
- 8.4. A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata quando da avaria do equipamento. Caso o problema não seja solucionado em os (cinco) dias após o chamado em aberto. a empresa deverá instalar as suas custas. outro equipamento com as mesmas características. evitando a descontinuidade do serviço.
- 8.5. Realizar automaticamente limpeza das agulhas após a dispensa de cada amostra, possuir compartimento próprio dos reagentes quando colocado em uso na máquina, zona de reação com temperatura de 37 QC, realizar calibração automática e curva de calibração memorizada, os resultados devem ser expressos em segundos, % RNI, mg/dL e g/L, possuir sistema de dados e de controle de qualidade interno.
- 8.6. O equipamento deverá necessariamente vir acompanhado de "No Break" com autonomia de no mínimo 30 minutos e estabilizador compatível com o equipamento.
- 8.7. Possibilidade de interfaceamento com a rede de informática, com identificação com código de barra de amostras e recarregamento do equipamento com os reagentes acondicionados sob forma de kits, de modo que o contato manual seja mínimo a fim de evitar erros por troca e por contaminação de reagentes.
- 8.8. O equipamento deverá vir acompanhado do software e contrato de interfaceamento bidirecional com LIS utilizado no laboratório no momento da instalação do equipamento, além de um conjunto composto de: computador com teclado, monitor, mouse, estabilizador para serem utilizados no interfaceamento.
- 8.9. O equipamento, computador e impressora deveram permanecer no laboratório até o término dos

reagentes. Caso haja algum outro custo para a implantação do interfaceamento ficará a cargo da empresa contratada devido certame;

8.10. A empresa contratada da licitação também deverá ficar responsável pelos custos da implantação, mensalidade e manutenção do programa já existente no laboratório com toda parte de suporte para o interfaceamento.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES:

9.1 Os reagentes deverão apresentar desempenho diagnóstico adequado segundo padrões elevados de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade;

9.2 Os reativos utilizados na realização dos exames devem ser preferencialmente da mesma marca do aparelho locado (pelo menos 80%);

9.3 Os reagentes deverão chegar ao laboratório com um mínimo de 80% da validade de fabricação. Os reagentes, calibradores e controles que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser substituídos pelo fornecedor;

9.4 Eventualmente, caso a validade de algum reagente não atenda ao solicitado no edital, a empresa deverá solicitar, por escrito, autorização da Coordenação do Laboratório

9.5 Municipal de Macaúbas para entrega deste reagente. Nestes casos a empresa deverá ter a obrigatoriedade de troca destes reagentes quando não forem utilizados em tempo hábil;

9.6 A provisão de tampões, diluentes, calibradores, controles, cubetas, soluções de limpeza, desproteinizantes e/ou demais acessórios, deverá ser em quantidade suficiente para a quantidade de testes previstos, incluindo as calibrações necessárias, mantendo estoque mínimo sem interrupção das dosagens;

9.7 A provisão mensal de reagentes, insumos, calibradores, controles e acessórios deverá corresponder à quantidade de testes efetivamente realizados e ao consumo e utilização pelo equipamento, levando em consideração a especificidade de cada unidade laboratorial;

9.8 Os calibradores fornecidos deverão ser comerciais e as calibrações deverão ser realizadas a qualquer momento de acordo com a necessidade de cada unidade laboratorial.

10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

10.1. Além dos reagentes e equipamento, a empresa deverá fornecer os insumos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame e solução para a manutenção do equipamento, calibradores, controle hematológico em 03 (três) níveis, compatível com o equipamento.

10.2. A quantidade de testes poderá variar 10% a mais do estimado para adequar a apresentação do kit ao número de testes solicitados.

10.3. A Unidade Requisitante poderá a qualquer tempo solicitar a demonstração do equipamento e dos testes ofertados, documentos ou outras informações relativas aos produtos antes da aprovação deste.

10.4. A empresa contratada deverá fornecer treinamento, assessoria científica e assistência técnica aos operadores e técnicos que utilizarão o equipamento e manutenção preventiva, sem ônus, sempre que for solicitado, com base em cronograma previamente agendado com o laboratório.

10.5. O prazo de entrega após a solicitação deverá ser de 10 dias corridos a contar da data de envio do pedido pelo solicitante.

10.6. Todos os insumos deverão ser entregues no laboratório, com validade não inferior a 06 (seis) meses e deverão estar descritos também na Nota Fiscal.

10.7. A entrega dos insumos deverá ocorrer de forma gradativa, e de acordo com a solicitação do contratante.

10.8. A empresa contratada do certame deverá fazer as manutenções preventivas com intervalo máximo de seis meses no aparelho. O equipamento deverá ter a opção de acesso remoto para eventuais atualizações do sistema pela equipe técnica da empresa ganhadora do certame. Após abrir o chamado para atendimento de corretiva, a empresa terá até 48 horas após a abertura do chamado para deslocar um técnico e solucionar o problema evitando a descontinuidade do serviço.

10.9. As manutenções corretivas deverão ser prontas e imediatas quando da avaria do equipamento.

10.10. Caso o problema não seja solucionado em 05 (cinco) dias, após a equipe técnica não conseguir resolver o problema, a empresa deverá instalar às suas custas, outro equipamento com as mesmas características, evitando a descontinuidade do serviço visto que o equipamento de

10.11. Backup não realiza todos os parâmetros.

10.12. Todos os reagentes que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante deverão ser imediatamente trocados a partir da solicitação da unidade.

- 10.13. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica dos produtos oferecidos, público ou privado.
- 10.14. A empresa deverá, ainda, oferecer de acordo com o PGRSS RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004, plano de tratamento dos resíduos provenientes dos equipamentos, enviando, caso necessário, às custas desta, as substâncias químicas capazes de neutralizar os referidos resíduos, bem como as FISPQ (Fichas de informações de segurança de produto químico) já encaminhadas junto a documentação técnica do Equipamento

11. DO INTERFACEAMENTO DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO:

- 11.1 Todos os Sistemas de Automação deverão apresentar interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema que esteja sendo utilizado pelo Hospital Antenor Alvaes da Silva à época da contratação, interfaceando de forma que permita a realização de “backup” de todo o sistema;
- 11.2 A empresa contratada deverá custear o processo de interfaceamento dos equipamentos ao sistema informatizado de Laboratório com qualquer outro sistema que esteja sendo utilizado pelo HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA à época da contratação ou durante a vigência do contrato.
- 11.3 Fornecer os microcomputadores, no-breaks, cabearios e todos e quaisquer materiais e insumos necessários as instalações do sistema de interfaceamento, nas instalações HOSPITAL ANTENOR ALVES DA SILVA garantindo a manutenção preventiva e corretiva de “software” e “hardware” e o backup dos dados sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde, sendo de competência da unidade de saúde o ponto de acesso à rede lógica até o rack de distribuição de rede lógica;
- 11.4 Os equipamentos deverão ser acompanhados de sistema NO BREAK, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por no mínimo 30 minutos e/ou pelo menos 1 ciclo das análises que estejam em curso no equipamento, devendo a contratada garantir manutenção corretiva e preventiva do sistema NO BREAK, sem ônus para a Secretaria de Saúde;
- 11.5 Fornecer etiquetas térmicas suficientes para a identificação de todos os testes propostos, ou seja aproximadamente 1.900.000 (um milhão novecentos mil) etiquetas/ano, 160.000 (cento e sessenta mil) etiquetas/mês.
- 11.6 Todos os equipamentos e sistema de interface deverão estar em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, salvo devidamente justificado, por questões de desembaraço alfandegário dos equipamentos e/ou implantação da sistemática operacional do serviço.
- 11.7 Inexiste quantitativo mínimo para ser requisitado o fornecimento, essencialmente considerando a necessidade/demanda que sofre variações conforme a demanda do serviço público especializado e diante do sistema de registro de preço adotado.
- 11.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.13 As entregas dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 12.1. O serviço deverá ser prestado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.
- 12.2. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade. A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de

fornecimento emitida;

12.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;

12.4. Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;

12.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;

12.6. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária

12.7. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;

12.8. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;

12.9. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

12.10. Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação de qualificação técnica:

13.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.1.2 Prova de inscrição dos Profissionais que prestarão os serviços junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;

13.1.3 Comprovação de vínculo com o responsável técnico, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento admitido na legislação que seja suficientemente capaz de demonstrar o vínculo.

13.1.4 Comprovação de inscrição e quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;

13.1.5 Comprovação de inscrição e quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina

13.1.6 Apresentação de Alvará de funcionamento da sede da licitante, emitido pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade;

13.1.7 Apresentação de Alvará Sanitário, do serviço de fiscalização sanitária responsável na sede da licitante.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 As comunicações entre a empresa contratada e esta Secretaria de Saúde serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma suplementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.

14.2 Os pagamentos serão realizados após a prestação do serviço, acompanhado da **nota fiscal e planilha informando o serviço prestado** assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.

14.3 Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita às sanções previstas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelo objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto,

fixando prazo para a sua correção;

15.4 Pagar à Contratada o valor resultante da realização do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

16.2 Os funcionários que irão compor a equipe do laboratório, sendo a empresa responsável pelo treinamento e capacitação dos funcionários que irão integrar a equipe;

16.3 O Responsável pelo laboratório também se dará através de indicação da Secretaria de Saúde, sendo esse responsável pela comunicação entre a empresa contratada e a Secretaria de Saúde para saber como está sendo o trabalho desempenhado e caso venha a ocorrer um defeito em algum equipamento ou falta de insumo devida entrar em contato direto com a empresa ou representante por ela indicada.

16.4 A instalação do laboratório se dará em local indicado pela Secretaria de Saúde

16.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;

16.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

16.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;

16.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a

anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

19.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

19.5.1. Deixar de prestar ou não prestar o serviço com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos do objeto entregue.

19.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.

19.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.

19.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento

definitivo.

20.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

20.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e ou sucessivos períodos de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme termos do Decreto Municipal nº 0148/2020:

22.4.1. A MULTA é a sanção pecuniária imposta ao licitante, que poderá ser aplicada respeitando os seguintes percentuais:

22.4.1.1. - 5% sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

22.4.1.2. - 10% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

22.4.1.3. - 15% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

22.4.1.4. - 20% sobre o valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação.

22.4.2. A MULTA, no âmbito do contrato, que poderá ser:

22.4.2.1. I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

22.4.2.1.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou

nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

22.4.2.1.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

22.4.2.2. - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado/irregular na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

22.4.2.2.1. 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 15 (quinze) dias corridos;

22.4.2.2.2. 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o décimo sexto dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado ao percentual total de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

22.4.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ **265.217,88** (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos);

23.2. O pagamento será feito de forma mensal no valor de R\$ **22.101,49** (vinte e dois mil, cento e um reais e quarenta e nove centavos), que será efetuado após o recebimento da nota fiscal e sendo pago em até 30 dias;

23.3. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.010.2289 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.1.39.00.00 Outros Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços
			1500
	10.122.002.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.1.39.00.00 Outros Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços
			1600
	10.301.010.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA	3.3.9.1.39.00.00 Outros Terceiros – Pessoa Jurídica	Serviços
			1500
			1600

24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. A aquisição dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

24.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

24.3. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS – BA** e a Empresa _____.

CONTRATO Nº xxxx/2023

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS – BA**, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, representada pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXX, acompanhado da Secretária Municipal de Saúde, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ / _____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº xxx/2023 - Processo Administrativo nº xxx/2023**, pelo critério de julgamento **menor preço global**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM: DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, TUBOS DE COLETA A VÁCUO DIVERSOS, AGULHA E ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REAGENTES (KITS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO E FORNECIMENTO DE VIDRARIAS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO. TENDO COMO OBJETIVO ATENDER AOS PACIENTES INTERNOS, ATENÇÃO BÁSICA, AMBULATORIAIS OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº. XXX/2023**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) Os serviços serão realizados diretamente no estabelecimento da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

PLANILHA

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 2.05.00

PROJETO ATIVIDADE: GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.010.2065

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 2.05.00

**PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.002.2070**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1600

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 2.05.00

**PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE 10.302.010.2289**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) Os serviços serão realizados diretamente nos estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a apresentação da “Autorização de Serviços”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- c) Os serviços serão prestados na sede do Município de Macaúbas, Bahia. O transporte dos profissionais somente será de responsabilidade do contratante quando o serviço for prestado na zona rural.
- d) Por se tratar de licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, a licitação deverá ser por menor valor global, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do contrato será de xx/xx/2023 até xx/xx/2023, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Santaluz.

9.2 Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

9.3 Ser responsável em relação aos profissionais contratados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) produtividade;
- b) adicional periculosidade, insalubridade ou qualquer outro previsto em Lei;
- c) seguros de acidentes;
- d) taxas, impostos e contribuições;
- e) indenizações;
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.4. Efetuar o pagamento da produtividade dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste documento.

9.5. Manter o número de profissionais rigorosamente em consonância com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, dentro das atribuições específicas de cada atividade, para o efetivo cumprimento da prestação dos serviços.

9.6 Se, por motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente será objeto de análise para fins de pagamento ou não da obrigação.

9.7 No caso de ausência do profissional em qualquer posto de trabalho, em não consonância com o subitem anterior, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas de não funcionamento do respectivo posto de trabalho.

9.8. Informar à Secretaria de Saúde, conforme for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o período de férias dos profissionais contratados, indicando os substitutos.

9.9 Substituir os profissionais, por solicitação da Secretaria de Saúde, conforme for o caso, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços.

9.10 Em caso de subcontratação, informar à Contratada.

9.11 Comunicar por escrito, à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços.

9.12 Emitir medições dos serviços executados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 10.2. Comunicar por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.
- 10.3. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências das Unidades de Saúde no município.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objetopactuado.
- 10.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes em contrato.
- 10.6. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.
- 10.7. Atestar medições dos serviços executados pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela

suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Macaúbas-BA, __ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA.
[NOME COMPLETO PREFEITO]
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS - BA.
[NOME COMPLETO SEC. DE SAÚDE]
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.R - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ITEM	LOTE ÚNICO - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxx (xxxxxx)

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2023.R**

MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente,
os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2023.R**

MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.R**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2023.R**

MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2023.R**

MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, _____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2023.R**

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023.R**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, _____ de _____ de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX**/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX**/2023.R

MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediado no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade, _____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS CONFORME PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX**/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX**/2023.R

MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, _____ de _____ de 2023

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2023.R**

MENOR PREÇO GLOBAL

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.R** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.R** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)